TIPO: CPS
Nº: 039/2022

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais– SESCOOP/MG e a Atenas Eventos Esportivos LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG,** denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF n° 074.XXX.7XX.85.

1.2. **ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA,** com sede em Rua Cometa, nº 571, Bairro Sion, na cidade de João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ nº 20.218.914/0001-30, representada legalmente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, CPF nº 053.XX3.XX6-39, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:
2.1. Edital – Convite nº 002/2022 do SESCOOP/MG;
2.2. Proposta da CONTRATADA datada de 23/02/2023; e
2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de 24/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO, a prestação de serviços especializados em gestão de torneios esportivos para prestação de serviços em assessoria técnica e operacionalização geral, contemplando a organização, controle de inscrições, arbitragens, apuração e finalização dos resultados do COOPSPORTES, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 **DO CONTRATANTE**:

4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da **CONTRATADA**.
4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente **CONTRATO;**
4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do trabalho;
4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o contrato;
4.1.5. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, bem como disponibilizar os dados das cooperativas para que possa ser desenvolvido o trabalho de análise;
4.1.6. Notificar, acompanhar, intervir, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
4.1.7. O CONTRATANTE fornecerá hospedagem para (01) Coordenador Técnico Geral, um (01) Auxiliar da Coordenação Técnica Geral, um (01) Suporte Administrativo para a equipe do Sescoop/MG e dois (02) profissionais responsáveis pelo Credenciamento e Secretaria Esportiva nas Etapas Classificatórias.
4.1.8. Na Etapa final além dos profissionais citados anteriormente, será fornecido hospedagem para mais um (01) profissional responsável pelo Credenciamento e Secretaria Esportiva.
4.1.9. Disponibilizar alimentação para a equipe fornecida pela CONTRATADA, a saber:

- Nas Etapas Classificatórias: no dia dos jogos, conforme programação de alimentos do evento (lanche manhã e tarde e, almoço), para quem estiver trabalhando;
- Na Etapa final: além do item deste contrato, jantar no dia da montagem do espaço para quem estiver trabalhando e hospedagem, e, também, jantar no sábado (dia de jogo);

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

4.1.10. Disponibilizar materiais abaixo citados:

MATERIAIS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO SESCOOP-MG	
Material	**Quantidade**
Bandeiras (Brasil, Minas Gerais e Sistema Ocemg)	1 de cada
Camisetas dos apoios, comissão técnica e distribuição de lanches (*)	48 (camisas)
Medalhas	Quant. Necessária para premiação de todas as modalidades para os três primeiros lugares. Esta premiação será realizada apenas na final.
Troféus	Quant. Necessária para premiação de todas as modalidades para o campeão e vice-campeão, nas etapas Classificatórias. E para o 1º, 2º e 3º lugar na final de cada modalidade.
Água mineral	Para todo o público
Bandeja	Para exposição das medalhas e realização da premiação na Etapa Final.
Tickets	Entrega dos tickets para controle das refeições.
Locação de caixas térmicas	Quantidade a ser estabelecida em cada localidade de realização dos jogos.
Rádio comunicador (*)	Quantidade a ser estabelecida em cada localidade de realização dos jogos.
Equipamento de som	Para abertura e encerramento em todas as etapas.

(*) - Estes materiais serão entregues a empresa CONTRATADA para distribuição à equipe técnica em cada Etapa Classificatória e Final. Será da responsabilidade da CONTRANTE os cuidados necessários de conservação.

4.1.11. Em caso de perda ou danos a CONTRATADA deverá reembolsar ao SESCOOP-MG o valor de cada item perdido ou danificado conforme valor levantado à época;
4.1.12. Acompanhar, através de seus representantes, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, comunicando a esta quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas por parte dela;
4.1.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro do especificado neste Termo;
4.1.14. À CONTRATANTE fica assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, por quem o SESCOOP-MG indicar para cumprir a função, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dele, de acordo com os itens do Contrato.

4.2. **DA CONTRATADA**:

4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições pactuadas entre as partes;
4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº 002/2023;
4.2.3. Admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do objeto deste **CONTRATO**, atuando conforme demanda do CONTRATANTE para o bom desenvolvimento do estudo técnico;
4.2.4. Pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária;
4.2.5. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.
4.2.6. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o **CONTRATANTE**, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;
4.2.7. Não subempreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do **CONTRATANTE**;

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

4.2.8. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do trabalho, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;

4.2.9. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;

4.2.10. Cumprir fielmente com o CONTRATO, prestando os serviços com respeito às Leis e garantindo qualidade, pontualidade e zelo no atendimento à CONTRATADA e ao público beneficiado pelo XIX Coopsportes.

4.2.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

4.2.12. Comprometer-se a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações com os participantes do torneio e do SESCOOP-MG;

4.2.13. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

4.2.14. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para a execução dos serviços em si;

4.2.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação relativa à CONTRATANTE ou aos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R$ 228.950,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de 24/02/2023 e proposta da CONTRATADA de 23/02/2023

5.1.1. O valor total do contrato, será pago de acordo com a prestação dos serviços, cujo valor está discriminado nas tabelas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "A" – TODAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS (EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA)					
Item	***Descrição***	***Dia de Montagem***	***Dia do evento***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Quantidade de pessoas / dia		***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Coordenador Técnico Geral	01	01	R$ 600,00	R$ 1.200,00
02	Auxiliar da coordenação técnica geral	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
03	Coordenador de Futsal	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
04	Coordenador de Futebol Society	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
05	Coordenador de Peteca Masculino e Peteca Feminino.	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
06	Coordenador de Vôlei Masculino e Vôlei Feminino.	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
07	Coordenador de Tênis de Mesa	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
08	Coordenador de Truco	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
09	Coordenador de Buraco	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
10	Coordenador de Sinuca	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
11	Coordenador de Dama e Xadrez	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
12	Coordenador de Queimada	-	01	R$ 200,00	R$ 200,00
13	Gestão de inscrições etapas de BH 1ª Etapa Regional, Poços de Caldas, Ipatinga, Uberlândia, BH 2ª Etapa Regional	**Quantidade: 01 → Unidade: Etapa**		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 8.600,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://versign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://versign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "B" – BELO HORIZONTE - ETAPA FINAL (EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA)						
Item	***Descrição***	***Quantidade de Pessoas***	***Quantidade de Pessoas***	***Quantidade de Pessoas***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Dia 01/09	***Dia 02/09***	***Dia 03/09***	***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Coordenador Técnico Geral	01	01	01	R$ 600,00	R$ 1.800,00
02	Auxiliar da coordenação técnica geral	01	01	01	R$ 200,00	R$ 600,00
03	Coordenador de Futsal	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
04	Coordenador de Futebol Society	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
05	Coordenador de Peteca Masculino e Peteca Feminino.	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
06	Coordenador de Vôlei Masculino e Vôlei Feminino.	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
07	Coordenador de Tênis de Mesa	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
08	Coordenador de Truco	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
09	Coordenador de Buraco	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Coordenador de Sinuca	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Coordenador de Dama e Xadrez	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Coordenador de Queimada	-	01	01	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Gestão de Inscrição etapa de BH Final	**Quantidade: 01 → Unidade: Etapa**			R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 11.400,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "C" – ETAPA CLASSIFICATÓRIA BELO HORIZONTE I (EQUIPE TÉCNICA DE APOIO)					
Item	***Descrição***	***Dia de Montagem***	***Dia do evento***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Quantidade de pessoas / dia		***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Gandulas.	-	06	R$ 100,00	R$ 600,00
02	Distribuidores de lanches e de água.	-	07	R$ 100,00	R$ 700,00
03	Atendimento na Secretaria Esportiva e Credenciamento	02	02	R$ 200,00	R$ 800,00
04	Apoio à Coordenação do Sescoop/MG	01	01	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL	**R$ 2.300,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "D" – ETAPA CLASSIFICATÓRIA POÇOS DE CALDAS (EQUIPE TÉCNICA DE APOIO)					
Item	***Descrição***	***Dia de Montagem***	***Dia do evento***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Quantidade de pessoas / dia		***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Gandulas.	-	04	R$ 100,00	R$ 400,00
02	Distribuidores de lanches e de água.	-	05	R$ 100,00	R$ 500,00
03	Atendimento na Secretaria Esportiva e Credenciamento	02	02	R$ 200,00	R$ 800,00
04	Apoio à Coordenação do Sescoop/MG	01	01	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.900,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "E" – ETAPA CLASSIFICATÓRIA IPATINGA (EQUIPE TÉCNICA DE APOIO)					
Item	***Descrição***	***Dia de Montagem***	***Dia do evento***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Quantidade de pessoas / dia		***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Gandulas.	-	04	R$ 100,00	R$ 400,00
02	Distribuidores de lanches e de água.	-	05	R$ 100,00	R$ 500,00
03	Atendimento na Secretaria Esportiva e Credenciamento	02	02	R$ 200,00	R$ 800,00
04	Apoio à Coordenação do Sescoop/MG	01	01	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.900,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "F" – ETAPA CLASSIFICATÓRIA UBERLÂNDIA (EQUIPE TÉCNICA DE APOIO)					
Item	***Descrição***	***Dia de Montagem***	***Dia do evento***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Quantidade de pessoas / dia		***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Gandulas.	-	04	R$ 100,00	R$ 400,00
02	Distribuidores de lanches e de água.	-	03	R$ 100,00	R$ 300,00
03	Atendimento na Secretaria Esportiva e Credenciamento	02	02	R$ 200,00	R$ 800,00
04	Apoio à Coordenação do Sescoop/MG	01	01	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.700,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "G" – ETAPA CLASSIFICATÓRIA BELO HORIZONTE II (EQUIPE TÉCNICA DE APOIO)					
Item	***Descrição***	***Dia de Montagem***	***Dia do evento***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Quantidade de pessoas / dia		***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Gandulas.	-	06	R$ 100,00	R$ 600,00
02	Distribuidores de lanches e de água.	-	07	R$ 100,00	R$ 700,00
03	Atendimento na Secretaria Esportiva e Credenciamento	02	02	R$ 200,00	R$ 800,00
04	Apoio à Coordenação do Sescoop/MG	01	01	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL	**R$ 2.300,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "H" – BELO HORIZONTE - ETAPA FINAL (EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA)						
Item	***Descrição***	***Quantidade de Pessoas***	***Quantidade de Pessoas***	***Quantidade de Pessoas***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
		Dia 01/09	***Dia 02/09***	***Dia 03/09***	***Por dia (R$)***	***(R$)***
01	Gandulas.	-	06	05	R$ 100,00	R$ 1.100,00
02	Distribuidores de lanches e de água.	-	06	05	R$ 100,00	R$ 1.100,00
03	Atendimento na Secretaria Esportiva e Credenciamento	03	03	03	R$ 200,00	R$ 1.800,00
04	Apoio à Coordenação do Sescoop/MG	01	01	01	R$ 100,00	R$ 300,00
					VALOR TOTAL	**R$ 4.300,00**

5.2. **O faturamento deverá ser efetuado imediatamente após a realização de cada Etapa do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pelo Sescoop/MG.**
5.3. Em nenhuma hipótese será adiantado valores para a contratada para fins de pagamento de despesas do evento, sendo que os pagamentos ocorrerão através de MEDIÇÃO que será avaliada pela equipe do Sescoop/MG após a conclusão de cada etapa regional e o pagamento será realizado em até 28 dias após o recebimento da Nota Fiscal.
5.4. A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá ser completa e detalhada, devendo estar destacado ainda os valores dos materiais/produtos e individualizada por serviços, para fins de verificação da correta incidência de impostos.
5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via deposito em conta.
5.6. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

5.8. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma "eletrônica", a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;
5.9. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
5.10. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação para realização do Coopsportes do ano subsequente, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;
5.11. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
5.12. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.
5.13. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
5.14. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, até 60 meses, se do interesse das partes, mediante termo aditivo.
6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos estabelecidos na cláusula sétima e oitava deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ESTRUTURAÇÃO DO COOPSPORTES

7.1. O Esportes Cooperativos de Minas Gerais – COOPSPORTES é um torneio esportivo realizado pelo SESCOOP-MG desde 2003 e tem como objetivo despertar nas cooperativas de Minas Gerais o interesse pela prática esportiva valorizando a cooperação, a integração entre os cooperados, colaboradores e dirigentes das cooperativas mineiras e a adoção de atitudes que promovam a saúde e bem-estar das pessoas. Além do estímulo às atividades físicas, o Coopsportes é um incentivo ao trabalho em equipe e ao fomento do cooperativismo uma vez que ele está atrelado a um dos eixos da Promoção Social – Qualidade de Vida e sustentado pelo sétimo princípio universal do Cooperativismo, Interesse pela Comunidade.
7.2. O torneio contabiliza desde sua primeira edição a participação de 9.774 atletas participantes dentre eles empregados e cooperados das cooperativas mineiras vinculadas ao Sistema Ocemg. Nessa edição o SESCOOP-MG realizará o XIX Coopsportes em cinco (05) etapas Classificatórias e uma (01) etapa final nas seguintes datas e localidades:

Data de Realização - 2023	Cidade	Localidade
14 e 15 de abril	BELO HORIZONTE I – Classificatória	**Sesc Venda Nova:** Rua Maria Borboleta, s/nº - Novo Letícia, Venda Nova
05 e 06 de maio	POÇOS DE CALDAS - Classificatória	**Associação Atlética Caldense:** Rua Pernambuco, 1145, Centro
02 e 03 de junho	IPATINGA - Classificatória	**Associação Esportiva e Recreativa Usipa:** Avenida João Cláudio Teixeira de Sales, nº 801, Horto
23 e 24 de junho	UBERLÂNDIA – Classificatória	**Clube Sesi Gravatás:** R. Nova Ponte, 500 - Jardim dos Gravatas
07 e 08 de julho	BELO HORIZONTE II - Classificatória	**Sesc Venda Nova:** Rua Maria Borboleta, s/nº - Novo Letícia, Venda Nova
01, 02 e 03 de setembro	BELO HORIZONTE - FINAL	**Sesc Venda Nova:** Rua Maria Borboleta, s/nº - Novo Letícia, Venda Nova

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

CLÁUSULA OITAVA: DO EVENTO E DETALHAMENTO DAS MODALIDADES EXECUÇÃO

8.1. O XIX Coopsportes disponibilizará as seguintes modalidades esportivas, as quais deverão ser executadas pela CONTRATADA:

MODALIDADES	CATEGORIA	GÊNERO
Futsal	Única	Masculino
Futebol Society	Única	Masculino
Truco	Única	Livre
Peteca dupla	Única	Masculino
Peteca dupla	Única	Feminino
Vôlei dupla	Única	Masculino
Vôlei dupla	Única	Feminino
Tênis de Mesa	Única	Livre
Xadrez	Única	Livre
Dama	Única	Livre
Buraco	Única	Livre
Sinuca	Única	Livre
Queimada	Única	Feminino

8.2. O XIX Coopsportes será realizado em cinco (05) etapas classificatórias e uma (01) etapa final, conforme locais e datas apresentadas no item 7.2, sendo que, a CONTRATANTE pode cancelar qualquer etapa ou todas, caso ocorra situação que inviabilize sua realização.
8.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços abaixo detalhados:

REGULAMENTO

8.3.1. Revisar e sugerir ajustes, se necessário, no Regulamento do XIX Coopsportes, oferecendo embasamento técnico de acordo com regras oficiais de federações esportivas, quando couber, por modalidade;

INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

8.3.2. Operacionalizar o processo de inscrição, considerando as seguintes etapas:
8.3.2.1. Recepcionar as inscrições exclusivamente através de e-mail criado pela CONTRATANTE;
8.3.2.2. Registrar e controlar as informações de inscrição, considerando os itens apresentados abaixo:

Recebimento da Inscrição		Registro da Cooperativa	Sigla	Cidade	Modalidade(s) de Inscrição	Atletas	Técnico	Chefe de Delegação	E-mail e telefone	Histórico de contato
Data	Horário									
(xx/xx)	(00:00)									

Observação: o controle de horários de recebimento das inscrições deve constar a hora e minuto, sendo essa uma forma de priorizar a confirmação dos inscritos, em ordem cronológica.

8.3.3. Conferir todos os documentos e informações relativos ao processo de inscrição conforme Regulamento do Torneio;
8.3.4. Emitir e-mail para as Cooperativas, em até 24 horas contadas da entrada do e-mail de inscrição, com cópia para equipe da CONTRATANTE, pelo e-mail coopsportes@sistemaocemg.coop.br, constando da seguinte mensagem: "O Sistema Ocemg agradece o interesse dessa cooperativa em participar da 19ª Edição do Coopsportes e, ao acusar o recebimento da sua solicitação esclarece que as informações e documentos serão analisados para posterior confirmação das inscrições ou solicitação de providências ou

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

comunicação de indeferimento, considerando os preceitos estabelecidos no Regulamento do XIX Coopsportes";
8.3.5. Realizar análise das informações e documentos enviados pelas cooperativas, em até 48 horas contadas do recebimento do e-mail de inscrições, considerando o Regulamento do XIX Coopsportes e, quando pertinente, orientações adicionais transmitidas pela CONTRATANTE.
8.3.6. Emitir, diariamente, e-mail para a CONTRATANTE constando da relação das cooperativas, atletas, técnicos e chefes de delegação inscritos, explicitando aquelas que tenham cumprido com todo o regramento de inscrição previsto no Regulamento do torneio, e as que apresentem pendências a serem resolvidas;
8.3.6.1. A CONTRATANTE validará as informações visando confirmar a inscrição ou requerer solucionar pendências existentes ou confirmar o indeferimento.
8.3.6.2 A CONTRATANTE deverá emitir e-mail à CONTRATADA, constando das informações do item 8.3.6.1, em prazo a ser definido e administrado pela própria CONTRATANTE.
8.3.6.3 Será considerada efetivamente inscrita a cooperativa que enviar documentação completa, para a cooperativa que apresentar pendências, sua inscrição só será efetivada mediante regularização dos documentos.
8.3.7. A CONTRATADA será responsável por informar as cooperativas, no prazo de 24 horas após receber retorno da CONTRATANTE, sobre a confirmação de inscrição, confirmação parcial de inscrição, pendências a serem sanadas na inscrição e indeferimento de inscrição, conforme textos abaixo;
8.3.7.1 Para confirmação de inscrição:

"Em nome do Sistema Ocemg, confirmamos a inscrição dos seguintes atletas, representantes da sua cooperativa, no XIX Coopsportes, conforme planilha abaixo":

Cooperativa XXXXXXXXXX Chefe de Delegação XXXXXXXXX Etapa Classificatória XXXXXXX – Data: XX/XX/XX		
Modalidades	Atletas	Técnico (para Futsal, Futebol Society e peteca)

8.3.7.2 Para confirmação **parcial** das inscrições:

"Em nome do Sistema Ocemg, informamos que:

a) Estão confirmadas as inscrições dos seguintes atletas, representantes da sua cooperativa, no XIX Coopsportes, conforme especificado abaixo:

Cooperativa XXXXXXXXXX Chefe de Delegação XXXXXXXXX Etapa Classificatória XXXXXXX – Data: XX/XX/XX		
Modalidades	Atletas	Técnico (para Futsal, Futebol Society e peteca)

b)A(s) inscrições abaixo, apresentam pendências para o XIX Coopsportes, que deverão ser regularizadas e enviadas para esse e-mail, em até 24 horas contadas da data e horário do envio desse comunicado:

Modalidades	Pendências a serem resolvidas

"As inscrições que apresentarem pendências, seguirão nova ordem de entrada de pedido de inscrição, considerando dia e horário, contada do recebimento do e-mail de regularização das pendências".

8.3.7.3. Para indeferimento de inscrição:
"Em nome do Sistema Ocemg, comunicamos o indeferimento da solicitação de inscrição das modalidades e/ou atletas abaixo elencados no XIX Coopsportes, devido à não regularização das pendências no prazo regulamentar de 24 horas, conforme comunicado enviado na data ____ / ____."

Modalidades	Pendências a serem resolvidas

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

8.3.7.4 Para inscrições extemporâneas, enviar o comunicado abaixo, com cópia para a equipe técnica do Sescoop/MG, no prazo de até 24 horas da entrada do e-mail de solicitação de inscrição:

"Em nome do Sistema Ocemg, lamentamos informar que as inscrições enviadas pela sua cooperativa foram indeferidas, considerando seu envio fora do prazo previsto no Regulamento do XIX Coopsportes. Agradecemos sua compreensão e contamos com a participação da sua cooperativa na edição 2024."

8.3.8 Enviar para a CONTRATANTE, em até 7 dias da data de realização do evento, listagem final das inscrições, em planilha de Excel editável, conforme modelo abaixo:

Modalidade		Etapa	( )Classificatória ( ) Final	Cidade			Data:	__ / __ /23
Ordem de Inscrição	Cooperativas Inscritas							
1	Registro OCEMG		Razão Social		Sigla		Cidade	
	Delegação		Data Nascimento	RG	CPF	Celular	Hospedagem	Histórico dos contatos com membros da cooperativa
	Chefe de Delegação						( ) Sim ( ) Não	
	Atletas						( ) Sim ( ) Não	
							( ) Sim ( ) Não	
							( ) Sim ( ) Não	
							( ) Sim ( ) Não	
	Técnico futsal						( ) Sim ( ) Não	
	Técnico society						( ) Sim ( ) Não	

8.3.9. Caberá à CONTRATANTE fazer as divulgações relativas às cooperativas inscritas e as que se encontrarem em lista de espera, por modalidade e por etapa, em seus canais de comunicação, conforme políticas internas;
8.3.10. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer taxa dos participantes do XIX COOPSPORTES;
8.3.11. A CONTRATADA deverá dar ciência imediata à equipe técnica do Sescoop/MG, exclusivamente por e-mail, sobre quaisquer situações ou questionamentos por parte das cooperativas, em qualquer uma das fases do processo – desde a inscrição, até a conclusão da etapa final – que extrapolem às questões previstas no Regulamento do XIX Coopsportes;
8.3.11.1 Caberá à equipe técnica do Sescoop/MG determinar o encaminhamento necessário para a solução de questões que extrapolem o Regulamento do XIX Coopsportes.

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES/ATLETAS

8.3.12. Operacionalizar o credenciamento de todos os atletas, técnicos e membros das delegações nas etapas Classificatórias, sob coordenação da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

8.3.13. Em caso de presença de pessoas não inscritas ou não componentes oficiais das delegações esportivas, a CONTRATADA deverá acionar a equipe da CONTRATANTE para as devidas deliberações.
8.3.14. Recolher, contabilizar, acondicionar e guardar os alimentos doados pelos membros das delegações, conforme orientações a serem passadas pela CONTRATANTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIOS

8.3.15 A CONTRATANTE deverá enviar um Relatório após a realização de cada uma das cinco (5) Etapas Classificatórias e um (1) um Relatório Final geral do Torneio, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
8.3.15.1 Local (cidade e espaços esportivos utilizados) e data dos jogos;
8.3.15.2 Relatos gerais sobre o andamento da Etapa, incluindo, no mínimo, a quantidade de jogos realizados por modalidade, intercorrências, chaveamentos, resultados e anexar as súmulas originais;
8.3.15.3 Relação das cooperativas participantes;
8.3.15.4 Copilado de participação por modalidade (informar inclusive aquelas que ocasionaram WO);
8.3.15.5 Comprovação da equipe da CONTRATADA, constando dos seus nomes, atividades realizadas e horários de trabalho, devendo ser anexada a folha de ponto do pessoal;
8.3.15.6 Observações e sugestões para o próximo torneio e/ou sobre o evento;
8.3.15.7 Comparativo de materiais previstos x utilizados e materiais não previstos x utilizados
8.3.15.8 Anexo aos relatórios, deverão ser apresentadas notas fiscais e outros documentos os quais serão detalhados no instrumento de Contrato, após conclusão do certame.
8.3.15.9 Os pagamentos serão realizados por etapa, sendo cinco (05) Classificatórias e uma (01) final, após a aprovação dos relatórios pela CONTRATADA.
8.3.16 A CONTRATANTE poderá requerer as informações e documentos comprobatórios a qualquer momento, independente dos relatórios;
8.3.17. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe técnica especializada na organização e realização de torneios esportivos e, também, equipe de apoio para a realização das atividades especificas;
8.3.18 A equipe da CONTRATADA deverá estar à disposição da COMISSÃO ORGANIZADORA do SESCOOP/MG para atendimento às suas demandas, sempre que necessário para prestação de informações;

EQUIPE TÉCNICA

8.3.19. A CONTRATADA deverá informar os valores individuais e totais da equipe a ser contratada por etapa Classificatória e Final, conforme tabelas apresentadas no item 4.3.20.a e seguintes).
8.3.20. A CONTRATADA deverá se organizar em equipe de coordenação esportiva e apoio, conforme tabelas apresentadas a seguir:

a) Equipe Técnica de Coordenação Esportiva - para TODAS as Etapas CLASSIFICATÓRIAS:

Item	Descrição	Dia de Montagem	Dia do evento
		Quantidade de pessoas / dia	
01	Coordenador Técnico Geral	01	01
02	Auxiliar da coordenação técnica geral	01	01
03	Coordenador de Futsal	-	01
04	Coordenador de Futebol Society	-	01
05	Coordenador de Peteca Masculino e Peteca Feminino.	-	01
06	Coordenador de Vôlei Masculino e Vôlei Feminino.	-	01
07	Coordenador de Tênis de Mesa	-	01
08	Coordenador de Truco	-	01
09	Coordenador de Buraco	-	01
10	Coordenador de Sinuca	-	01

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

11	Coordenador de Dama e Xadrez	-	01
12	Coordenador de Queimada	-	01
13	Gestão de Inscrição etapas de BH 1ª etapa regional, Poços De Caldas, Ipatinga, Uberlândia e BH 2ª etapa regional	-	-

b) Equipe Técnica de Coordenação Esportiva - ETAPA FINAL – Belo Horizonte

Item	Descrição	Quantidade de pessoas	Quantidade de pessoas	Quantidade de pessoas
		Dia 01/09	Dia 02/09	Dia 03/09
01	Coordenador Técnico Geral	01	01	01
02	Auxiliar da coordenação técnica geral	01	01	01
03	Coordenador de Futsal	-	01	01
04	Coordenador de Futebol Society	-	01	01
05	Coordenador de Peteca Masculino e Peteca Feminino.	-	01	01
06	Coordenador de Vôlei Masculino e Vôlei Feminino	-	01	01
07	Coordenador de Tênis de Mesa	-	01	01
08	Coordenador de Truco	-	01	01
09	Coordenador de Buraco	-	01	01
10	Coordenador de Sinuca	-	01	01
11	Coordenador de Dama e Xadrez	-	01	01
12	Coordenador de Queimada	-	01	01
13	Gestão de Inscrição etapa de BH Final			

c) Equipe Técnica de apoio - Etapa Classificatória – Belo Horizonte – I

Item	Descrição	Dia de Montagem	Dia do evento
		Quantidade de pessoas / dia	
01	Gandulas	-	06
02	Distribuidores de lanches e de água	-	07
03	Atendimento na Secretaria Esportiva e Credenciamento	02	02
04	Apoio à coordenação do Sescoop/MG	01	01

d) Equipe Técnica de apoio - Etapa Classificatória – Poços de Caldas

Item	Descrição	Dia de Montagem	Dia do evento
		Quantidade de pessoas / dia	
01	Gandulas.	-	04
02	Distribuidores de lanches e de água	-	05
03	Secretaria esportiva e Credenciamento	02	02
04	Apoio à coordenação do Sescoop-MG	01	01

e) Equipe Técnica de apoio - Etapas Classificatórias – Ipatinga

Item	Descrição	Dia de Montagem	Dia do evento
		Quantidade de pessoas / dia	

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

01	Gandulas.	-	04
02	Distribuidores de lanches e de água	-	05
03	Secretaria esportiva e Credenciamento	02	02
04	Apoio à coordenação do Sescoop-MG	01	01

f) Equipe Técnica de apoio - Etapas Classificatórias – Uberlândia

Item	Descrição	Dia de Montagem	Dia do evento
		Quantidade de pessoas / dia	
01	Gandulas.	-	04
02	Distribuidores de lanches e de água	-	05
03	Secretaria esportiva e Credenciamento	02	02
04	Apoio à coordenação do Sescoop-MG	01	01

g) Equipe Técnica de apoio - Etapas Classificatórias – Belo Horizonte- II

Item	Descrição	Dia de Montagem	Dia do evento
		Quantidade de pessoas / dia	
01	Gandulas.	-	06
02	Distribuidores de lanches e de água	-	07
03	Secretaria esportiva e Credenciamento	02	02
04	Apoio à coordenação do Sescoop-MG	01	01

h) Equipe Técnica de apoio - ETAPA FINAL – Belo Horizonte

Item	Descrição	Quantidade de pessoas	Quantidade de pessoas	Quantidade de pessoas
		Dia 16/09	Dia 17/09	Dia 18/09
01	Gandulas	-	06	05
02	Distribuidores de lanches e de água	-	06	05
03	Atendimento Secretaria esportiva e Credenciamento	03	03	03
04	Apoio à Coordenação do Sescoop-MG	01	01	01

8.3.21. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte da equipe que deverá prestar serviços in loco nas Etapas Classificatórias e Final;
8.3.22. O SESCOOP-MG fornecerá hospedagem para (01) Coordenador Técnico Geral, um (01) Auxiliar da Coordenação Técnica Geral, um (01) Suporte Administrativo para a equipe do Sescoop/MG e dois (02) profissionais responsáveis pelo Credenciamento e Secretaria Esportiva nas Etapas Classificatórias.
8.3.23. Na Etapa final além dos profissionais citados acima, será fornecido hospedagem para mais um (01) profissional responsável pelo Credenciamento e Secretaria Esportiva.
8.4. Disponibilizar alimentação para a equipe fornecida pela CONTRATADA, a saber:
8.4.1. Nas Etapas Classificatórias: no dia dos jogos, conforme programação de alimentos do evento (lanche manhã e tarde e, almoço), para quem estiver trabalhando;
8.4.2. Na Etapa final: além do item 8.4.1.1 jantar no dia da montagem do espaço para quem estiver hospedado e, também, jantar no sábado (dia de jogo);
8.5. O SESCOOP-MG recomenda que sejam contratados profissionais na cidade de realização do torneio. Caso haja interesse em utilizar mão de obra de outras cidades, a CONTRATADA deverá fazer a previsão do valor (deslocamento / hospedagem) em campo específico da carta proposta, parte integrante do CONTRATO.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

8.6. Após a contratação, as equipes poderão ser suprimidas, reduzidas ou aumentadas por determinação da CONTRATANTE ou solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser deferida, prévia e formalmente pelo Sescoop/MG, por motivo de cancelamento de etapas ou redução ou cancelamento de modalidades ou jogos, de acordo com o número de inscrições efetivadas;
8.7. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, com uma antecedência de 5 (cinco) dias uteis à cada etapa Classificatória e Final, uma relação contendo os nomes das pessoas que irão prestar serviço;
8.8. Com o encerramento de cada etapa Classificatória e a Final, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da folha de ponto devidamente assinada pelos profissionais que prestaram serviço na etapa e uma planilha constando do número de pessoas, valor individual e total, anexados ao Relatório de Prestação de Contas da Etapa Classificatória ou Final;
8.8.1.1. A comprovação acima também se aplica aos serviços realizados previamente a cada etapa;
8.9. **Em caso de cancelamento de alguma Etapa Classificatória serão ressarcidos, exclusivamente, aqueles relativos ao processo de gestão de inscrições, previstos no item INSCRIÇÕES –5.1. e demais cláusulas.**
8.10. A prestação de serviços será paga pela CONTRATANTE após aprovação da prestação de contas, considerando o número de pessoas e o valor unitário de cada membro da equipe e conforme estabelecido no contrato;
8.11. Os serviços não prestados deverão ser abatidos pela CONTRATADA no ato da apresentação dos Relatórios e da Nota Fiscal de cada Etapa Classificatória e Final sobre a qual o SESCOOP-MG efetuará o pagamento do serviço contratado;
8.12. As contratações e coordenação dos trabalhos realizados pelas equipes técnicas e de apoio são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observados os preceitos legais vigentes, incluindo a proibição de contratação de menores de idade ou trabalho caracterizado como escravo ou em regime de exploração;
8.13 Nenhum serviço que não tenha sido previa e formalmente aprovado pela CONTRATANTE será remunerado;
8.14 Caberá à CONTRATADA definir os horários de almoço e outros intervalos legais da sua equipe, cuidando para que não haja desfalque de pessoal para a realização dos trabalhos de apoio e técnicos;

MATERIAIS, INSUMOS E ESTRUTURAS DE APOIO LOGÍSTICO E ESPORTIVO

8.15 Disponibilizar materiais, insumos e estruturas de apoio logístico e esportivo, em excelentes estados de conservação e apresentação;
8.16 A CONTRATADA deverá considerar, como materiais, insumos e estruturas de apoios logísticos e esportivos, tanto para as etapas Classificatórias quanto para a Final, os itens relacionados no seguinte Quadro de Materiais e Estruturas Esportivas e de Apoio Logístico:

Quadro de Materiais e Estruturas Esportivas e de Apoio Logístico:

	Descrição	Quantidade
01	Pódio móvel com três níveis de premiação	01
02	Redes oficiais de tênis de mesa	02
03	Bolas para tênis de mesa aprovadas pela Federação Internacional	06
04	Suportes de redes oficiais para tênis de mesa	04
05	Raquetes aprovadas pela Federação Internacional	6
06	Separadores para duas mesas	20
07	Placares para tênis de mesa	02
08	Conjunto com 15 bolas de sinuca oficiais numeradas	01
09	Tacos	04
10	Dama (07 tabuleiros e 07 relógios – total de 07 peças)	07
11	Xadrez (07 tabuleiros e 07 relógios – total de 07 peças)	07
12	Bolas de vôlei (Penalty 6.0)	04
13	Vareta p/ rede de vôlei	04
14	Rede Oficial para Vôlei	02

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

15	Bolas de futsal (Penalty, Nike ou Dalponte)	04
16	Bolas de futebol Society (Penalty, Nike ou Adidas)	04
17	Petecas (Pequita ou Bonfim)	06
18	Cronômetro Eletrônico para Peteca	02
19	Rede Oficial para Peteca	02
20	Calibrador para bola	03
21	Bombas para encher bolas	04
22	Baralho Copag -139 – Truco	16
23	Baralho Copag PVC - Buraco	16
24	Forro de mesa para truco e buraco	20
25	Placares de Mesa (Futsal, Futebol Society, Peteca e Vôlei Dupla e Queimada)	08
26	Placar Eletrônico Esportivo	01
27	Mastro para hasteamento de bandeiras	03
28	Suporte para mastro	01
28	Bola de Queimada nº10 - (Penalty)	02
29	Coletes para futsal e para o Society	36
30	Mesa Oficial de Sinuca	01
31	Mesa Oficial de Tênis Mesa	02

8.17 O SESCOOP-MG autoriza o reaproveitamento do material acima para as etapas seguintes, desde que estes estejam em bom estado para uso e possa dar condições igualitárias aos atletas;
8.18 A avaliação do material será realizada pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, logo após o encerramento de cada Etapa;
8.19 Fica autorizada à CONTRATADA a proceder a lavagem das camisas dos apoios após cada etapa. A requisição de reembolso da lavagem, deverá ser apresentada ao SESCOOP-MG mediante Nota Fiscal da lavanderia contratada, devendo ser feita uma requisição por etapa;
8.20 Os coletes previstos no item 4.16 nº. 29 da planilha deverão ser higienizados após cada etapa;
8.21 O item 30 (Mesa Sinuca) do quadro do item 8.16 deverá ser providenciado nas seguintes localidades, conforme tabela abaixo:

	Cidade	Local	Quantidade a ser alugada
01	Ipatinga	USIPA	01
02	Poços de Caldas	Associação Atlética Caldense	01
03	Uberlândia	SESI Uberlândia	01

8.21.1 O item 31 (Mesa de tênis de mesa) do quadro do item 8.16, deverá ser providenciado nas seguintes localidades, conforme tabela abaixo:

	Cidade	Local	Quantidade a ser alugada
01	Belo Horizonte – Etapa Classificatória – mês de abril	SESC VENDA Nova	02
02	Belo Horizonte – Etapa Classificatória – mês de julho	SESC VENDA Nova	02
03	Ipatinga	USIPA	01
04	Uberlândia	SESC	01
05	Belo Horizonte – Etapa final – mês de setembro	SESC Venda Nova	02

8.21.2 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar materiais, insumos e equipamentos para montagem da Secretaria Esportiva em todas as etapas do XIX Coopsportes, contendo os materiais abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Material	Quantidade
Computador com impressora a laser multifuncional	2 computadores e 1 impressora multifuncional
Folha A4 para a secretaria esportiva	01 pacote
Materiais de escritório e outros	Lápis, caneta, borracha, apontador, régua, marca texto, corretivo, estiletes, cola líquida e em bastão, barbante, fita adesiva, fita crepe, grampeador pequeno, grampeador grande, grampos para os grampeadores, extrator de grampo e tesoura, 02 fitas zebrada. (conforme necessidade).

8.22 Realizar a montagem e a desmontagem da secretaria esportiva considerando, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
8.22.1 A secretaria esportiva deve ser o local para atendimento aos membros das delegações;
8.22.2 Deve ser a base de apoio para as equipes técnica e de apoio da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
8.22.3 Será um dos locais de disponibilização de quadro de aviso;
8.22.3.1 A composição das chaves das modalidades esportivas deverá ser afixada durante a fase de montagem, em local de grande circulação de atletas e em ponto visível, próximo à Secretaria Esportiva;
8.22.4 Será o local para atualização das informações de jogos e pontuações;
8.22.5 Guarda de listas e outras informações relativas ao XIX Coopsportes;
8.22.6 Outras atividades necessárias;
8.23 A montagem da secretaria esportiva e a identificação dos espaços, deverá ocorrer, necessariamente, no dia imediatamente anterior ao evento, até às 17 horas, para fins de conferência pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONTRATANTE;
8.24 Realizar a montagem e a desmontagem da área de credenciamento e recepção das delegações:
8.24.1 Para credenciamento, a CONTRATADA deverá prover a organização dos espaços, juntamente com a CONTRATANTE e de acordo com seu planejamento de identidade visual, para a realização do processo;
8.24.1.1 O credenciamento será realizado:

• Na sexta-feira anterior aos jogos das 18h00 às 22h00
Local: no hotel de hospedagem dos atletas; e
• No sábado, dia de realização dos jogos, o credenciamento deverá será realizado das 6h30 até 8h:00.
• Nas etapas realizadas em Belo Horizonte, o credenciamento na sexta-feira acontecerá entre 18h00 e 23h00 horas.

8.25. Realizar a montagem e a desmontagem das estruturas esportivas nas quadras, salas de jogos e espaço destinado à premiação, considerando, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
8.25.1 Montagem, distribuição dos materiais conforme layout informado pela CONTRATANTE, inclusive dos itens dos fornecedores, tais como mesas, cadeiras, caixas térmicas, dentre outros até as 17 horas do dia imediatamente anterior ao evento;
8.25.2 Desmontagem, recolhimento e organização dos materiais supracitados, no último dia de torneio, visando à conferência daqueles que sejam de propriedade do SESCOOP-MG.
8.25.2.1 A previsão de encerramento de todas as atividades, em cada Etapa Classificatória, está prevista para as 18h e, da Etapa Final até as 13 horas do domingo, podendo ser estendido ou antecipado, de acordo com o andamento das competições;
8.25.2.2 Cabe a CONTRATADA organizar, carregar e descarregar veículos, transportar, acondicionar adequadamente e responsabilizar-se pela guarda dos materiais, insumos e equipamentos esportivos e de escritório, incluindo os que tenham sido fornecidos pela CONTRATANTE e tomar providências de substituição, quando necessário;
8.25.2.3 Os materiais de propriedade do Sescoop/MG deverão ser entregues na sede da entidade, localizado na Rua Ceará, 771, bairro Funcionários, em Belo Horizonte, no primeiro dia útil após o encerramento da Etapa Final do XIX Coopsportes.

REUNIÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

8.26 Realizar, juntamente com a CONTRATANTE em sua sede e por meio de videoconferência com os representantes de cada delegação, uma Reunião Técnica, na terça-feira que antecede a cada evento, considerando, dentre outros tópicos, a seguinte pauta:
8.26.1 Sorteio das chaves das modalidades do torneio;
8.26.2 Divulgação do horário das competições e locais de cada modalidade;
8.26.3 Esclarecimentos sobre responsabilidades dos técnicos, dos chefes de delegação;
8.26.4 Orientação gerais sobre a prática das modalidades, regulamento, acesso das torcidas, hospedagem e outros;
8.26.5 Esclarecimentos de dúvidas relativas às regras e realização dos jogos e outros.
8.27 Enviar para a CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas após a realização da Reunião Técnica, a composição das chaves;

DETALHAMENTO DAS ATVIDADES A SEREM REALIZADAS NOS DIAS DO EVENTO

8.28 Detalhamento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA nos dias de eventos:
8.28.1 Os serviços deverão ser prestados desde a montagem do espaço físico nas sextas-feiras, até o término dos jogos aos sábados nas Etapas Classificatórias e, no domingo na Etapa Final;
8.28.2 Conferir as quadras e salas de jogos e alocar adequadamente os materiais esportivos, placares, cronômetros, súmulas e outros que sejam necessários, antes da realização de cada jogo;
8.28.3 Realizar a coordenação técnica-esportiva do torneio e atividades administrativas intrínsecas ao processo, conforme Regulamento Geral do Coopsportes e específico para cada modalidade;
8.28.4 Providenciar serviços de arbitragem em todas as etapas, nos dias e horários previstos para cada jogo, considerando possibilidade de alteração de acordo com conveniência da CONTRATANTE ou andamento de cada competição;
8.28.5 Fornecer gandulas nas modalidades que requererem essa mão de obra;
8.28.6 Garantir que árbitros e gandulas estejam nos locais de realização das competições, com no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência do início de cada jogo;
8.28.7 Manter a secretaria esportiva disponível e em funcionamento durante todo o período de realização do evento, enquanto estiver ocorrendo pelo menos um jogo de qualquer modalidade, e instruir a equipe visando ao bom andamento do torneio e ao cumprimento do Regulamento do XIX Coopsportes;
8.28.8 Prestar atendimento aos atletas, técnicos e chefes de delegação, quando demandados para tratativas relativas às questões esportivas;
8.28.9 Acompanhar o andamento, registrar e atualizar continuamente os resultados e disponibilizá-los no quadro de aviso em até 15 (quinze) minutos após apuração dele;
8.28.10 Realizar o apoio logístico e operacional de acordo com as demandas do evento e instruir a equipe visando ao bom andamento do torneio e ao cumprimento do Regulamento do XIX Coopsportes;
8.28.11 Realizar a distribuição de água mineral, devidamente acondicionada em caixas térmicas com gelo, nas quadras e salas de jogos e, distribuição de lanches adquiridos pela CONTRATANTE para os atletas, conforme orientação:
8.28.11.1 A distribuição de lanches deverá ser realizada no local dos jogos em pontos definidos pela CONTRANTE, das 9h00 às 12h00 e, das 14h00 às 17h00 nas Etapas Classificatórias. Na Etapa final, além da programação anterior será realizada distribuição de lanche no domingo das 9h00 às 12h00;
8.28.11.2 A entrega dos lanches está condicionada à troca de tickets específicos que serão fornecidos pela CONTRATANTE, e deverão ser controlados pelos responsáveis pela operacionalização desse serviço;
8.28.11.3 Zelar pela higiene no manuseio dos alimentos e equipamentos;
8.28.11.4 Informar à COMISSÃO ORGANIZADORA sobre falta de lanches e ou água visando ao reabastecimento;
8.28.11.5 Em caso de sobra de lanches, comunicar à COMISSÃO ORGANIZADORA e acondicionar os alimentos adequadamente, de forma a evitar perdas;
8.28.12 Organizar a estrutura para a cerimônia de premiação e apoiar a CONTRATANTE na entrega dos prêmios nas Etapas Classificatórias logo após o encerramento de cada jogo e na Etapa Final, no encerramento do torneio;
8.28.13 Para fins de valoração e dimensionamento de equipe, é estimado que os jogos das Etapas Classificatórias sejam encerrados às 18 horas e, na Etapa Final, às 13 horas do segundo

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

dia de evento, podendo ser estendido ou reduzido, de acordo com o andamento dos jogos e entrega das premiações;
8.28.14 A CONTRATADA deverá estar disponível para reuniões e atendimentos remotos conforme demandas do Sescoop-MG e previamente acordado entre as partes;
8.28.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os meios de contato com sua equipe de coordenação, visando imprimir agilidade nas medidas preventivas ou corretivas que se fizerem necessárias ao longo de todo o processo inerente ao XIX Coopsportes.

CLÁUSULA NONA: DA ESTIMATIVA DO NÚMERO DE JOGOS POR MODALIDADES

9.1. A estimativa do número de jogos por modalidade, considera a capacidade física máxima de cada espaço esportivo.
9.2. O número de jogos poderá ser inferior caso as vagas abertas por modalidade não sejam completadas com o número de inscritos.
9.3. O valor a ser cobrado por prestação de contas deverá levar em conta o número efetivo de jogos e de profissionais utilizados efetivamente pela CONTRATADA.
9.4. As tabelas a seguir apresentam o número estimado de jogos, árbitros e mesários/apontadores por localidade:

Modalidades	Belo Horizonte Classificatória - I	Poços de Caldas	Ipatinga	Uberlândia	Belo Horizonte Classificatória - II	Final Belo Horizonte
Futsal – Masc.	10	10	10	10	10	20
Futebol Society – Masc.	10	10	10	10	10	16
Peteca Dupla Masc.	15	15	15	15	15	16
Peteca Dupla Fem.	15	15	15	15	15	20
Vôlei equipe Masc.	10	10	10	10	10	20
Vôlei equipe Fem.	10	10	10	10	10	16
Tênis de Mesa - Livre	18	18	18	18	18	20
Sinuca - Livre	25	25	25	25	25	20
Truco - Livre	30	30	30	30	30	20
Xadrez - Livre	30	30	30	30	30	30
Dama - Livre	30	30	30	30	30	30
Buraco - Livre	30	30	30	30	30	20
Queimada – Fem.	16	16	16	16	16	15

9.5 Ficam embutidos nos valores contratados os ajustes e serviços conforme especificações, podendo o valor final ser alterado, para mais ou para menos, mediante justificativa documentada formalmente, conforme a quantidade de jogos realizados, além da realização ou não de todas as Etapas Classificatórias.
9.6. Para a consecução do objeto em questão a empresa a ser CONTRATADA deverá entregar, além dos produtos e serviços elencados nos itens anteriores:

Serviços de arbitragem, considerando o número de jogos por etapa, conforme item 9.4;

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "H1" - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - BELO HORIZONTE - 1ª CLASSIFICATÓRIA						
Item	***Modalidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Nº Jogos***	***Valor Total - Etapa***
01	Arbitragem de Dama	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
02	Arbitragem Futebol Society	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
03	Mesário Futebol Society	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
04	Arbitragem de Futsal	04	R$ 60,00	R$ 240,00	10	R$ 2.400,00
05	Mesário Futsal	02	R$ 40,00	R$ 80,00	10	R$ 800,00
06	Arbitragem Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
07	Mesário Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
08	Arbitragem Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
09	Mesário Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
10	Arbitragem de Truco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
11	Arbitragem Voleibol Masculino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
12	Apontador Voleibol Masculino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
13	Arbitragem Voleibol Feminino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
14	Apontador Voleibol Feminino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
15	Arbitragem de Xadrez	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
16	Arbitragem de Sinuca	01	R$ 15,00	R$ 15,00	25	R$ 375,00
17	Arbitragem de Buraco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
18	Arbitragem de Tênis de Mesa	01	R$ 15,00	R$ 15,00	18	R$ 270,00
19	Arbitragem Queimada	01	R$ 50,00	R$ 50,00	16	R$ 800,00
20	Mesário Queimada	01	R$ 40,00	R$ 40,00	16	R$ 640,00
					VALOR TOTAL	**R$ 11.885,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "I" - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – POÇOS DE CALDAS						
Item	***Modalidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Nº Jogos***	***Valor Total - Etapa***
01	Arbitragem de Dama	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
02	Arbitragem Futebol Society	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
03	Mesário Futebol Society	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
04	Arbitragem de Futsal	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
05	Mesário Futsal	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
06	Arbitragem Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
07	Mesário Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
08	Arbitragem Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
09	Mesário Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
10	Arbitragem de Truco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
11	Arbitragem Voleibol Masculino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
12	Apontador Voleibol Masculino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
13	Arbitragem Voleibol Feminino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
14	Apontador Voleibol Feminino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
15	Arbitragem de Xadrez	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
16	Arbitragem de Sinuca	01	R$ 15,00	R$ 15,00	25	R$ 375,00
17	Arbitragem de Buraco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
18	Arbitragem de Tênis de Mesa	01	R$ 15,00	R$ 15,00	18	R$ 270,00
19	Arbitragem Queimada	01	R$ 50,00	R$ 50,00	16	R$ 800,00
20	Mesário Queimada	01	R$ 40,00	R$ 40,00	16	R$ 640,00
					VALOR TOTAL	**R$ 10.285,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "J" - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - IPATINGA						
Item	***Modalidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Nº Jogos***	***Valor Total - Etapa***
01	Arbitragem de Dama	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
02	Arbitragem Futebol Society	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
03	Mesário Futebol Society	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
04	Arbitragem de Futsal	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
05	Mesário Futsal	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
06	Arbitragem Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
07	Mesário Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
08	Arbitragem Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
09	Mesário Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
10	Arbitragem de Truco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
11	Arbitragem Voleibol Masculino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
12	Apontador Voleibol Masculino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
13	Arbitragem Voleibol Feminino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
14	Apontador Voleibol Feminino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
15	Arbitragem de Xadrez	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
16	Arbitragem de Sinuca	01	R$ 15,00	R$ 15,00	25	R$ 375,00
17	Arbitragem de Buraco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
18	Arbitragem de Tênis de Mesa	01	R$ 15,00	R$ 15,00	18	R$ 270,00
19	Arbitragem Queimada	01	R$ 50,00	R$ 50,00	16	R$ 800,00
20	Mesário Queimada	01	R$ 40,00	R$ 40,00	16	R$ 640,00
					VALOR TOTAL	**R$ 10.285,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "K" - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - UBERLÂNDIA						
Item	***Modalidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Nº Jogos***	***Valor Total - Etapa***
01	Arbitragem de Dama	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
02	Arbitragem Futebol Society	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
03	Mesário Futebol Society	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
04	Arbitragem de Futsal	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
05	Mesário Futsal	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
06	Arbitragem Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
07	Mesário Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
08	Arbitragem Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
09	Mesário Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
10	Arbitragem de Truco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
11	Arbitragem Voleibol Masculino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
12	Apontador Voleibol Masculino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
13	Arbitragem Voleibol Feminino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
14	Apontador Voleibol Feminino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
15	Arbitragem de Xadrez	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
16	Arbitragem de Sinuca	01	R$ 15,00	R$ 15,00	25	R$ 375,00
17	Arbitragem de Buraco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
18	Arbitragem de Tênis de Mesa	01	R$ 15,00	R$ 15,00	18	R$ 270,00
19	Arbitragem Queimada	01	R$ 50,00	R$ 50,00	16	R$ 800,00
20	Mesário Queimada	01	R$ 40,00	R$ 40,00	16	R$ 640,00
					VALOR TOTAL	**R$ 10.285,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "L" - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - BELO HORIZONTE - 2ª CLASSIFICATÓRIA						
Item	***Modalidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Nº Jogos***	***Valor Total - Etapa***
01	Arbitragem de Dama	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
02	Arbitragem Futebol Society	02	R$ 60,00	R$ 120,00	10	R$ 1.200,00
03	Mesário Futebol Society	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
04	Arbitragem de Futsal	04	R$ 60,00	R$ 240,00	10	R$ 2.400,00
05	Mesário Futsal	02	R$ 40,00	R$ 80,00	10	R$ 800,00
06	Arbitragem Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
07	Mesário Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
08	Arbitragem Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
09	Mesário Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	15	R$ 375,00
10	Arbitragem de Truco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
11	Arbitragem Voleibol Masculino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
12	Apontador Voleibol Masculino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
13	Arbitragem Voleibol Feminino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	10	R$ 500,00
14	Apontador Voleibol Feminino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	10	R$ 350,00
15	Arbitragem de Xadrez	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
16	Arbitragem de Sinuca	01	R$ 15,00	R$ 15,00	25	R$ 375,00
17	Arbitragem de Buraco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
18	Arbitragem de Tênis de Mesa	01	R$ 15,00	R$ 15,00	18	R$ 270,00
19	Arbitragem Queimada	01	R$ 50,00	R$ 50,00	16	R$ 800,00
20	Mesário Queimada	01	R$ 40,00	R$ 40,00	16	R$ 640,00
					VALOR TOTAL	**R$ 11.885,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "M" - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - BELO HORIZONTE – ETAPA FINAL						
Item	***Modalidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Nº Jogos***	***Valor Total - Etapa***
01	Arbitragem de Dama	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
02	Arbitragem Futebol Society	02	R$ 60,00	R$ 120,00	16	R$ 1.920,00
03	Mesário Futebol Society	01	R$ 40,00	R$ 40,00	10	R$ 400,00
04	Arbitragem de Futsal	04	R$ 60,00	R$ 240,00	20	R$ 4.800,00
05	Mesário Futsal	02	R$ 40,00	R$ 80,00	20	R$ 1.600,00
06	Arbitragem Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	16	R$ 400,00
07	Mesário Peteca Masculino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	16	R$ 400,00
08	Arbitragem Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	20	R$ 500,00
09	Mesário Peteca Feminino	01	R$ 25,00	R$ 25,00	20	R$ 500,00
10	Arbitragem de Truco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	20	R$ 300,00
11	Arbitragem Voleibol Masculino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	20	R$ 1.000,00
12	Apontador Voleibol Masculino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	20	R$ 700,00
13	Arbitragem Voleibol Feminino	01	R$ 50,00	R$ 50,00	16	R$ 800,00
14	Apontador Voleibol Feminino	01	R$ 35,00	R$ 35,00	16	R$ 560,00
15	Arbitragem de Xadrez	01	R$ 15,00	R$ 15,00	30	R$ 450,00
16	Arbitragem de Sinuca	01	R$ 15,00	R$ 15,00	20	R$ 300,00
17	Arbitragem de Buraco	01	R$ 15,00	R$ 15,00	20	R$ 300,00
18	Arbitragem de Tênis de Mesa	01	R$ 15,00	R$ 15,00	20	R$ 300,00
19	Arbitragem Queimada	01	R$ 50,00	R$ 50,00	15	R$ 750,00
20	Mesário Queimada	01	R$ 40,00	R$ 40,00	15	R$ 600,00
					VALOR TOTAL	**R$ 17.030,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "N" – GERAL "BDI" (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)					
Item	***Modalidade***	***Tipificação Da oferta***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
BDI	BH (1ª Etapa Classificatória) "N1"	Verba	01	R$ 13.200,00	**R$ 13.200,00**
BDI	Poços de Caldas "N2"	Verba	01	R$ 13.500,00	**R$ 13.500,00**
BDI	Ipatinga "N3"	Verba	01	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**
BDI	Uberlândia "N4"	Verba	01	R$ 13.200,00	**R$ 13.200,00**
BDI	BH (2ª Etapa Classificatória) "N5"	Verba	01	R$ 13.500,00	**R$ 13.500,00**
BDI	BH (etapa final) "N6"	Verba	01	R$ 25.100,00	**R$ 25.100,00**
VALOR GLOBAL BDI: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)					

RESUMO E ORÇAMENTO GLOBAL
GERAL "BDI" (Benefícios e Despesas Indiretas) – PLANILHA "N" ORÇAMENTÁRIA "BDI"

Cidade	***Data***	***Valor de Cada Planilha Orçamentária***				***Total Cidade (A+C+H1+N1)***
BH – 1ª Etapa	*14 e 15 de abril*	***A***	***C***	***H1***	***N1***	
		R$ 8.600,00	*R$ 2.300,00*	*R$ 11.885,00*	*R$ 13.200,00*	**R$ 35.985,00**
Cidade	***Data***	***Valor de Cada Planilha Orçamentária***				***Total Cidade (A+D+I+N2)***
Poços de Caldas	*05 e 06 de maio*	***A***	***D***	***I***	***N2***	
		R$ 8.600,00	*R$ 1.900,00*	*R$ 10.285,00*	*R$ 13.500,00*	**R$ 34.285,00**
Cidade	***Data***	***Valor de Cada Planilha Orçamentária***				***Total Cidade (A+E+J+N3)***
Ipatinga	*02 e 03 de junho*	***A***	***E***	***J***	***N3***	
		R$ 8.600,00	*R$ 1.900,00*	*R$ 10.285,00*	*R$ 10.000,00*	**R$ 30.785,00**
Cidade	***Data***	***Valor de Cada Planilha Orçamentária***				***Total Cidade (A+F+K+N4)***
Uberlândia	*23 e 24 de junho*	***A***	***F***	***K***	***N4***	
		R$ 8.600,00	*R$ 1.700,00*	*R$ 10.285,00*	*R$ 13.200,00*	**R$ 33.785,00**
Cidade	***Data***	***Valor de Cada Planilha Orçamentária***				***Total Cidade (A+G+L+N5)***
BH – 2ª Etapa	*07 e 08 de julho*	***A***	***G***	***L***	***N5***	
		R$ 8.600,00	*R$ 2.300,00*	*R$ 11.885,00*	*R$ 13.500,00*	**R$ 36.285,00**
Cidade	***Data***	***Valor de Cada Planilha Orçamentária***				***Total Cidade (B+H+M+N6)***
Belo Horizonte *(Etapa Final)*	*01, 02 e 03 de setembro*	***B***	***H***	***M***	***N6***	
		R$ 11.400,00	*R$ 4.300,00*	*R$ 17.030,00*	*R$ 25.100,00*	**R$ 57.830,00**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO EVENTO OU DE ETAPA CLASSIFICATORIA

10.1. Em caso de não se obter o número mínimo de participantes para a realização dos jogos na cidade sede definida para a Etapa Classificatória, o evento será suspenso ou cancelado e o valor da prestação de serviços, será definido, baseado no valores previstos neste contrato, especificadamente item 8.9 (VALOR DE INSCRIÇÃO) e Planilha Orçamentária BDI do presente contrato.
10.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE informar, com até 15 (quinze) dias de antecedência, a suspensão do evento e ou da etapa a ser cancelada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

11.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.
11.2. Confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela CONTRATADA**,** assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o codigo FB10-6545-E40C-B511

12.1.1. Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
12.1.2. Advertência;
12.1.3. Cancelamento do contrato do fornecedor;
12.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa CONTRATADA fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
12.3. A CONTRATADA terá o seu CONTRATO cancelado, caso deixe de atender as condições deste CONTRATO e o pedido de fornecimento enviado;
12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
12.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente **CONTRATO** por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
13.2. Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

13.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste **CONTRATO**;
13.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste **CONTRATO;**
13.2.3. Paralisação da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem a justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.2.4. A associação da **CONTRATADA** com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste **CONTRATO**;
13.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
13.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste **CONTRATO**;
13.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto deste CONTRATO;
13.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;
13.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste CONTRATO;
13.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste CONTRATO;
13.2.11. Inadimplência total do objeto deste CONTRATO.

13.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.
13.4. Se o presente CONTRATO for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

13.4.1. Balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos.

13.5. O presente CONTRATO poderá ser resilido pelas partes, amigavelmente, mediante aviso expresso com 10 (dez) dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

14.2. Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pela gerencia GEDES do CONTRATANTE, que será a fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a empresa contratada, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
15.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.
15.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.
15.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes ("Dados Protegidos").
13.5. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
13.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
13.7. O CONTRATANTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.
15.8. A CONTRATADA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.
16.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
16.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.5. A CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.
16.6. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.
16.7. Todas as atividades de natureza formal inerentes ao contrato tais como alterações contratuais, repactuações de preços, rescisão, serão de alçada do Gestor Formal do CONTRATANTE.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES **SUPERINTENDENTE**	**ISABELA CHENNA PEREZ** **GERENTE GERAL**

ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS:

EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR

TESTEMUNHAS

ANDREA SAYAR FERREIRA NUNES	**ROBERT MARTINS SANTOS**

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

ANEXO I – CONTROLADOR/OPERADOR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado "**CONTROLADOR**". e a
ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado "**OPERADOR**".

Controlador e Operador, a seguir, denominados conjuntamente como "Partes" e separadamente como "Parte". Considerando que,

I - As Partes assinaram o presente CONTRATO registrado internamente pelo SESCOOP/MG sob o nº 039/2023 em 27 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em gestão de torneios esportivos para prestação de serviços em assessoria técnica e operacionalização geral, contemplando a organização, controle de inscrições, arbitragens, apuração e finalização dos resultados do COOPSPORTES, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG.

II - Em razão dos Serviços descritos acima, o Controlador compartilha dados pessoais dos seus colaboradores e dos participantes selecionados a participarem do Evento, com o Operador.
III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" ou "lei 13.709/2018") aplica-se ao tratamento de dados pessoais, e consequentemente, à relação contratual existente entre Operador e Controlador;
IV - O Operador pretende cumprir as obrigações que lhe são impostas pela LGPD, bem como assegurar o seu respeito pelo Controlador.
Assim, as Partes decidem neste Anexo I definir as obrigações das Partes relacionadas ao tratamento de dados pessoais relacionados à prestação dos Serviços objeto deste contrato.

1. DEFINIÇÕES
1.1. Os termos utilizados neste Anexo terão o mesmo significado que lhes é outorgado pela Lei nº 13.709/2018 ou pelo Contrato. Em caso de contradição entre as definições do Contrato e as definições da Lei nº13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas nesta última.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
2.1. O Operador deve tratar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador segundo os preceitos previstos na LGPD. Caso o Operador não seja capaz de cumprir as disposições legais e as instruções lícitas do Controlador para o tratamento dos dados pessoais compartilhados na execução deste CONTRATO, ele deve comunicar imediatamente esta impossibilidade e os seus fundamentos ao Controlador, de forma que o mesmo possa tomar as providencias cabíveis podendo, se aplicável, suspender o CONTRATO ou o compartilhamento dos dados pessoais até o saneamento das razões do descumprimento ou, em último caso, optar pela rescisão do CONTRATO.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR
3.1. O Controlador compromete-se a responder às dúvidas do Operador sobre a forma do tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Operador em prazo hábil para a realização dos tratamentos pretendidos.

4. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR
4.1. O OPERADOR COMPROMETE-SE A:
4.1.1. Tratar os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente para a finalidade da prestação de serviços especializados em gestão de torneios esportivos para prestação de serviços em assessoria técnica e operacionalização geral, contemplando a organização, controle de inscrições, arbitragens, apuração e finalização dos resultados do COOPSPORTES, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG.. E demais dados pessoais previstos e tratados nos termos do presente contrato, sendo vedado o seu tratamento para qualquer finalidade diversa sem o acordo expresso e por escrito do Controlador.
4.1.2. Questionar o Controlador previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas em relação ao mesmo.
4.1.3. Solicitar ao Controlador exclusivamente os dados pessoais essenciais ou exigidos por lei para a prestação dos Serviços.
4.1.4. Utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pelo Controlador ao Operador, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas aplicáveis.
4.1.6. O Operador deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação, ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.
4.1.7. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais compartilhados pelo Controlador contra qualquer tipo de tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra qualquer incidente de segurança.
4.1.8. Notificar o Controlador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a tomada de conhecimento, de:

- Ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto do Contrato;
- Ocorrência de qualquer tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Operador em desconformidade com as instruções previstas no Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações de qualquer autoridade pública (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, Ministério Público, Juízes etc.) versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações diretas de titulares versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato.

4.1.9. No caso de um incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto deste Contrato, a notificação deverá incluir:

- A descrição da natureza do incidente de segurança, incluindo o volume e o tipo do dado pessoal afetado, as categorias e o número de indivíduos afetados;
- As consequências do incidente de segurança;
- A descrição das medidas adotadas ou propostas a fim de mitigar eventuais efeitos adversos ocasionados pelo incidente de segurança.

4.1.10. Restringir o acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente aos seus empregados diretamente responsáveis à prestação dos serviços.
4.1.11. Colaborar com o Controlador no atendimento às eventuais solicitações relacionadas à incidentes de segurança ou exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como confirmação de acesso, deleção de dados pessoais, portabilidade dos dados, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução.
4.1.12. Não franquear acesso nem compartilhar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador com terceiros - exceto as transferências obrigatórias aos órgãos governamentais para o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Contrato - sem o consentimento prévio do Controlador, mesmo após o término da relação contratual.
4.1.13. Devolver ao Controlador, mediante solicitação ou ao término do Contrato, todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato e destruir qualquer cópia ou meio de acesso em sua posse, seus colaboradores ou subcontratados.
4.1.14. Não transferir os dados pessoais que lhe são confiados para fora do Brasil sem o prévio e expresso consentimento do Controlador.
4.1.15. Caso solicitado pelo Controlador, realizar, no prazo de até 30 dias contados da solicitação, um Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais versando sobre os dados compartilhados para a execução do Contrato.
4.1.16. Não subcontratar parte ou a totalidade dos serviços objeto do Contrato sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Operador.

4.1.16.1. havendo subcontratações aprovadas pelo Controlador, o Operdaor obriga-se a impor aos seus subcontratados as mesmas obrigações a ele aplicáveis por meio deste Aditivo, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos dados pessoais realizados em seu nome por seu subcontratado;

4.1.17. Mediante comunicação prévia com ao menos 10 (dez) dias de antecedência, permitir que o Controlador conduza auditorias em sua estrutura para verificar as medidas de segurança da informação adotadas ou a destruição dos dados pessoais após o término do Contrato. As auditorias poderão ser

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

conduzidas pelo Operador ou por terceiros por ele indicados. Em caso de incidente de segurança, a auditoria pode ocorrer sem aviso prévio, devendo o Controlador providenciar todos os meios necessários para identificação da causa do incidente e implementação de medidas destinadas a remediar os impactos.

5. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. As Partes desde já se comprometem a cooperar de boa-fé, durante a execução do Contrato e após seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.

5.2. O Operador compromete-se a fornecer ao Controlador toda informação e/ou documentação necessárias à demonstração da sua conformidade com a LGPD e, assim, ajudá-lo a cumprir as suas obrigações.

5.3. Fica convencionado que, em qualquer caso, o Operador está expressamente vedado de prestar qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste contrato ou a qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito do Operador.

6. DO PRAZO

6.1. As condições dispostas neste termo entrarão em vigor após a sua assinatura e permanecerão ainda após o término do Contrato.

7. DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO

7.1. Em caso de descumprimento pelo Operador de qualquer uma de suas obrigações previstas neste Aditivo ou na legislação em vigor, o Controlador poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato por justa causa, mediante o envio de uma simples notificação por escrito.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. O Operador responde integralmente perante o Controlador por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força do presente Aditivo ou da legislação em vigor, coubesse ao Controlador observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar. Eventuais limitações quanto à responsabilidade do Controlador previstas no Contrato não se aplicam a esta cláusula.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES **SUPERINTENDENTE**	**ISABELA CHENNA PEREZ** **GERENTE GERAL**

ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS:

EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR

TESTEMUNHAS

ANDREA SAYAR FERREIRA NUNES	**ROBERT MARTINS SANTOS**

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Andréa Sayar Ferreira Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FB10-8545-E40C-B511.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB10-8545-E40C-B511 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB10-8545-E40C-B511

Hash do Documento

6ECFF38812F687803A0B9EB14B03A7B50E1513C6F5D390DC9BE334A4B3BCDB85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2023 é(são) :

- EDSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR (Signatário) - ***.963.006-** em 04/03/2023 12:00 UTC-03:00

  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Identificaçao: Por email: atenasltda2014@hotmail.com

  Evidências

  Client Timestamp Sat Mar 04 2023 12:00:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

  Geolocation Latitude: -19.9294976 Longitude: -43.4765824 Accuracy: 1773.405501322936

  IP 187.1.49.70

  Assinatura:

  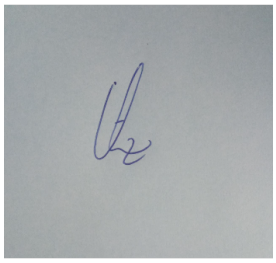

  Hash Evidências:

  11DF81B43BCAF4C8FF5E1C11273E35C96A31CEE32EB2F6DF9DF286A70EA7E8ED

- Isabela Chenna Perez (GERENTE GERAL - SESCOOP/MG) - ***.619.726-** em 01/03/2023 14:17 UTC-03:00

  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Identificaçao: Autenticação de conta

  Evidências

  Client Timestamp Wed Mar 01 2023 14:15:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.9341315 Accuracy: 3682.8303688714864
IP 190.109.64.120
Assinatura:

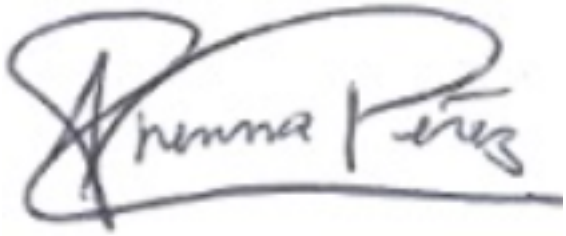

Hash Evidências:
CEA19D38FA3EE7CCA0420D97E06FD4AFC255C10AA38BC0D2F22D32C61F9A2695

- [x] Alexandre Gatti Lages (SUPERINTENDENTE SESCOOP/MG) - ***.361.356-** em 01/03/2023 14:09 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 01 2023 14:07:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.9282413 Longitude: -43.9259202 Accuracy: 42.507
IP 190.109.64.120
Assinatura:

Hash Evidências:
820E435A5BB3B7FB6B221D4C7E3EB323662C6037A87222C551412BAFF0E65DBA

- [x] Robert Martins Santos (Testemunha) - ***.887.246-** em 01/03/2023 13:35 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 01 2023 13:33:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.9341315 Accuracy: 3682.8303688714864
IP 190.109.64.120
Assinatura:

Hash Evidências:
3920E8D2AE5AE5D8E08CA79076A076C6C8A1102757D067787D96964C85EE85F5

- Andrea Sayar Ferreira Nunes (Testemunha) - ***.013.206-** em 27/02/2023 16:57 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 27 2023 16:56:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.9341315 Accuracy: 3682.8303688714864
IP 190.109.64.120
Assinatura:

Hash Evidências:
91EEEE40C3779977B8969CD2DDFF93DB84C6161ED73C99E06F5B1CD3FBD9BBAA

- Lucas Alves De Andrade Rocha (Analista Jurídico - Sescoop/MG) - ***.776.626-** em 27/02/2023 16:52 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital